



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Segunda-feira, 23 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 485

Total de Páginas: 003

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 08/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS POR LEI, em reunião virtual realizada em 23 de Novembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar sem ressalvas a Prestação de Contas FINAL do Repasse de **AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3ª Fase**, do Fundo Estadual para a Infância e Adolescente – FIA, período de Dezembro de 2018 (recebimento) à Junho de 2020, destinado ao trabalho intersetorial com famílias de adolescentes internados por infrações judiciais.

Art. 2º: Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal, 23 de Novembro de 2020

Valéria da Cruz Ribeiro Golfieri de Oliveira
Presidente do CMDCA



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO nº 175/2020

SÚMULA: ALTERA O INCISO XVIII, DO ART. 1º DO DECRETO Nº 07/2020, QUE DISPÕE SOBRE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NO EXERCÍCIO DE 2020 PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado de Paraná, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o período de transição administrativa;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o inc. XVIII do art. 1º do Decreto Municipal 07/2020, o qual passa ter a seguinte redação:

“Art. 1º. (...)
(...)”

XVIII - 24 de dezembro a 01 de janeiro de 2020, (recesso administrativo)";

Art. 2º. O atendimento dos serviços públicos essenciais, nas datas mencionadas no artigo anterior, deverá ser garantido pelos órgãos da Administração Municipal, por intermédio de escalas de serviço ou plantão.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Ribeirão do Pinhal, 23 de novembro de 2020.

WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO Nº. 176/2020.

SÚMULA:- Abertura de crédito adicional suplementar.

O Senhor Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 2.056, de 13 de dezembro de 2019; decreta.

ARTIGO 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional Suplementar, no valor de R\$ 192.248,60 (*cento e noventa e dois mil duzentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos*), com recursos de remanejamento de dotações orçamentárias, na seguinte dotação de despesas:

Órgão - 08 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade - 001 - Fundo Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade - 10.301.0011.2026 - Manut. das Atividades do Fundo Municipal de Saúde.

Natureza da Despesa - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.

Conta da despesa - 01630 - 00303 - 0303/01/02/00/00 - Saúde - Rec Vinc (E.C. 29/00 - 15%).

Valor R\$ 160,00 (cento e sessenta reais).

Órgão - 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade - 001 - Departamento de Educação.

Projeto/Atividade - 12.361.0009.2021 - Manutenção das Atividades do Departamento de Educação.

Natureza da Despesa - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Código reduzido - 01160 - 00104 - 0104/01/01/00/00 - Demais Imp. Vinculados à Educação Básica.

Valor R\$ 149.829,11 (cento e quarenta e nove mil oitocentos e vinte e nove reais e onze centavos).

Natureza da Despesa - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais.

Código reduzido - 01180 - 00104 - 0104/01/01/00/00 - Demais Imp. Vinculados à Educação Básica.

Valor R\$ 42.259,49 (quarenta e dois mil duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta e nove centavos).

ARTIGO 2º - Servirá como recurso para o custeio do presente Crédito Suplementar, os cancelamentos de dotações orçamentárias que abaixo seguem.

Órgão - 08 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade - 001 - Fundo Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade - 10.301.0011.2026 - Manut. das Atividades do Fundo Municipal de Saúde.

Natureza da Despesa - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil.

Conta da despesa - 01570 - 00303 - 0303/01/02/00/00 - Saúde - Rec Vinc (E.C. 29/00 - 15%).

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Ano III | Edição nº 485 – Segunda-feira, 23 de novembro de 2020

Pág. 03

Valor R\$ 160,00 (cento e sessenta reais).

Órgão - 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade - 001 - Departamento de Educação.

Projeto/Atividade - 12.361.0009.2019 - Manutenção das Atividades do transporte Escolar.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Conta da despesa - 00081 - 00104 - 0104/01/01/00/00 - Demais Imp. Vinc. à Educação Básica.

Valor R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Conta da despesa - 00930 - 00104 - 0104/01/01/00/00 - Demais Imp. Vinc. à Educação Básica.

Valor R\$ 19.088,60 (dezenove mil oitenta e oito reais e sessenta centavos).

Natureza da Despesa - 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente.

Conta da despesa - 00970 - 00104 - 0104/01/01/00/00 - Demais Imp. Vinc. à Educação Básica.

Valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Projeto/Atividade - 12.361.0009.2021 - Manutenção das Ativ. do Departamento de Educação.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Conta da despesa - 01210 - 00104 - 0104/01/01/00/00 - Demais Imp. Vinc. à Educação Básica.

Valor R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Natureza da Despesa - 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente.

Conta da despesa - 01280 - 00104 - 0104/01/01/00/00 - Demais Imp. Vinc. à Educação Básica.

Valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Projeto/Atividade - 12.365.0009.2022 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil.

Natureza da Despesa - 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais.

Conta da despesa - 01350 - 00104 - 0104/01/01/00/00 - Demais Imp. Vinc. à Educação Básica.

Valor R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Conta da despesa - 01370 - 00104 - 0104/01/01/00/00 - Demais Imp. Vinc. à Educação Básica.

Valor R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – Pr, em 23 de novembro de 2020.

Wagner Luiz Oliveira Martins
Prefeito Municipal

Assinatura Digital